



## CONTRATO



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
PROCURADORIA JURÍDICA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



### CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL Nº 01/2021.

O MUNICÍPIO DE ITAPICURU, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço no prédio da Praça da Bandeira, nº. 58 – Centro – Itapicuru - Bahia, inscrita no CGC nº 13.647.557/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, José Moreira de Carvalho Neto, CPF 146.121.355-04 doravante, denominado, – **COMODANTE**, e do outro, **SR. LUIZ ANTONIO SANDES VIEIRA**, empresário individual, inscrito no CNPJ nº. 39.284.300-0001-85, com domicílio na Rua João de Andrade Garcez, nº. 1018, Centro, CEP 493000-000, Tobias Barreto - Sergipe, neste ato denominado **COMODATÁRIA**, com base no art. 10, XXXVII, da Lei Orgânica do Município de Itapicuru - Bahia resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### I - CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O COMODANTE é legítimo proprietário/possuidor do prédio, situado na Praça da Bandeira nº 30, Centro, nesse Município, onde atualmente funciona a Universidade Aberta do Brasil.

O COMODANTE se compromete a ceder uma sala para a COMODATÁRIA, empresa do ramo de Educação Superior – Graduação e Pós Graduação, num prazo determinado, podendo usar o espaço objetivando realizar as matrículas e o atendimento aos alunos.

A sala do prédio onde funciona a Universidade Aberta do Brasil se encontra em perfeitas condições de uso, sendo o presente contrato a título gratuito, não gerando qualquer ônus para a COMODATÁRIA.

#### II – CLAÚSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

A COMODANTE, por este contrato na melhor forma de direito, cede em regime de COMODATO, a COMODATÁRIA o referido imóvel de acordo com o preceito contido no artigo 579 do Código Civil Brasileiro, para nele serem executadas atividades relacionadas às matrículas e atendimento aos alunos, podendo a COMODATÁRIA fazer adequações, desde que previamente autorizado pelo Poder Público.

#### III – CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato de comodato se perdurará até 31/12/2021, não podendo ser prorrogado por qualquer motivo, visto que, caso a COMODATÁRIA continue usando imóvel, pertencente ao COMODANTE, esse encaminhará Projeto de Lei para Câmara de Vereadores do Município de Itapicuru, objetivando que essa autorize a Cessão de Uso, desde que a COMODATÁRIA ofereça vantagens a fim de compensar o uso do imóvel do Município de Itapicuru.

#### IV – CLAÚSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

No uso e gozo do imóvel ora emprestado, a COMODATÁRIA deverá conservá-lo como se coisa sua fosse e por ele zelar de forma a impedir que o mesmo venha a ser, total ou parcialmente, ocupado por terceiros ou intrusos, resguardando, assim, a posse precária que exerce, única e exclusivamente, em nome do COMODANTE; obriga-se, ainda, a COMODATÁRIA, manter o imóvel sempre limpo e a respeitar todas as leis e regulamentos, respondendo por qualquer exigência do Poder Público ou pelos prejuízos causados a particulares, a que der causa.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU  
PROCURADORIA JURÍDICA  
CNPJ: 13.647.557/0001-60 e-mail: pmitapicuru@ig.com.br 75 3430-2155



**V – CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS**

O COMODATÁRIO só poderá fazer benfeitorias, modificações, construções, ou reformas no imóvel objeto deste, com prévio consentimento, por escrito, da COMODANTE.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – IRRETRATÁVEL E IRREVOGÁVEL.**

O presente Comodato é realizado de forma gratuita, irrevogável e irrevogável, e será regulado pela legislação vigente.


**VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

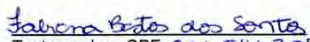
As partes elegem o Foro da Comarca de ITAPICURU, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiada que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido, para que produza seus efeitos legais e em direito permitido.

Itapicuru, 20 de setembro de 2021.

  
MUNICÍPIO DE ITAPICURU  
COMODANTE

  
LUIZ ANTONIO SANDES VIEIRA  
COMODATÁRIA

  
Testemunha - CPF: 991.514.305-25

  
Testemunha - CPF: 018.767.29596